



## SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº.034 DE 1º DE ABRIL DE 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Maceió, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de MACEIÓ e a Lei Federal 8080/90 e visando regulamentar o fornecimento de insumos para os portadores de incontinência urinária e fecal que deles necessitarem,

CONSIDERANDO que o direito à saúde é garantido constitucionalmente, sendo previsto no art. 6º da Constituição Federal, e que o próprio texto constitucional estabelece um dos princípios fundamentais do direito à saúde em nosso ordenamento jurídico, que é a sua integralidade, segundo o qual o Poder Público deve garantir que todos os serviços de saúde sejam postos à disposição da população;

CONSIDERANDO que o direito à saúde foi concretizado em nosso país através da criação do Sistema Único de Saúde – SUS, que, conforme explicita sua propaganda institucional, é o “plano de saúde de todo brasileiro” e que a Lei 8.080/1990, que disciplinou as linhas gerais de funcionamento do SUS, previu o princípio da integralidade como um pilar do sistema em seu art. 7º, II;

CONSIDERANDO que o direito de recebimento de insumos descartáveis encontra-se albergado na expressão direito à saúde, já que a recusa em seu fornecimento causa um agravamento da situação moral e física do paciente – agravamento moral decorrente da humilhação de urinar e defecar em suas próprias roupas, sem um mínimo de higiene, e agravamento físico decorrente da possibilidade do surgimento de outras doenças em consequência do contato da pele com fezes e urina;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso prevê que o paciente idoso goza de proteção integral (art. 2º), sendo obrigação do Poder Público o fornecimento aos pacientes idosos, gratuitamente, de medicamentos, próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação (art. 15), dentre os quais, está abrangido o fornecimento dos insumos acima citados;

CONSIDERANDO que a administração pública deve pautar pelos preceitos da Lei de Licitações, bem como da Lei de Pregões e demais regulamentos normativos quanto aos procedimentos licitatórios,

## RESOLVE

**Art. 1º)** A Secretaria Municipal de Saúde adotará o seguinte “Protocolo para fornecimento de insumos aos portadores de incontinência urinária ou fecal” para regularizar a distribuição de insumos descartáveis aos pacientes que deles necessitarem:

I – O paciente com incontinência urinária ou fecal que necessitar de insumos deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde, o pedido em formulário específico deste Protocolo, seguido de prescrição médica;

II – O deferimento para fornecimento dos insumos estará vinculado ao cumprimento dos critérios de inclusão estabelecidos no protocolo.

**Art. 2º)** A quantidade de insumos a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde terá por base o referido Protocolo.

**Art. 3º)** Uma vez iniciado o fornecimento das fraldas e/ou coletores, o mesmo será contínuo, salvo quando a Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ou suas coordenações e serviços emitirem parecer permitindo a interrupção do fornecimento, conforme critérios de exclusão estabelecidos neste Protocolo.

**Art.4º)** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, devendo a Secretaria tomar todas as providências necessárias para que no prazo de 60 (sessenta) dias possa iniciar o presente procedimento.

**Art.5º)** Revogam-se as disposições em contrário.

JAELSON GOMES FERREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA  
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

**PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AOS PORTADORES DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL**

**1. INTRODUÇÃO**

A fim de garantir o direito do cidadão de Maceió à atenção integral à saúde firmado na Constituição Federal e o acesso gratuito aos pacientes que tivessem indicação médica para o uso de fraldas descartáveis, o Ministério Público Federal ingressou com ação civil pública número 0003240-57.2012.4.05.8000, em face da União, governo do Estado e prefeitura de Maceió. Após a decisão da Justiça Federal favorável ao fornecimento gratuito aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) houve necessidade de por fim aos entraves na distribuição deste insumo e de organização do fluxo de fornecimento para que esse processo se dê de maneira organizada e dentro dos trâmites legais de aquisição. As fraldas ficaram, portanto, equiparadas a materiais farmacêuticos e o acesso gratuito garantido. Para organizar este fornecimento, estabelece a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió (SMS – Maceió) o seguinte protocolo que orientará a concessão de insumos para incontinência urinária e/ou fecal aos seus munícipes.

**2. DA SOLICITAÇÃO**

A fim de normatizar o fornecimento dos insumos, garantindo o fornecimento regular e contínuo dos mesmos a todos os pacientes, comprovadamente residentes no município de Maceió e dotados de prescrição médica, fica determinado o cumprimento deste protocolo e o fluxo que se segue.

**3. CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS A SAÚDE (CID-10)**

É obrigatório, para fins: de avaliação, estatísticos, programáticos e de pesquisas, bem como para subsidiar otimizações posteriores deste Protocolo que na solicitação médica inicial conste a Classificação Estatística de Doenças (CID-10).

**TIPOS DE INCONTINÊNCIA - CID – 10:**

N31.0 Bexiga neuropática não inibida  
N31.1 Bexiga neurogênica reflexa

N39.4 Outras incontinências urinárias  
K59.2 Colon neurogênico

**ASSOCIADOS A:**

F00 Demência na Doença de Alzheimer  
F01 Demência Vascular  
F02.3 Demência na doença de Parkinson  
F72 Retardo Mental Grave  
G12.2 Doença do neurônio motor (Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA)  
G80 Paralisia Cerebral  
G82 Paraplegia e tetraplegia  
G83.8 Outras síndromes paráliticas especificadas  
G 83.9 Síndrome parálitica não especificada  
G93.1 Lesão encefálica anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico  
I61 Hemorragia intracerebral  
I64 Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico  
Q05.2 Espinha bífida lombar com hidrocefalia  
Q05.3 Espinha bífida sacra com hidrocefalia  
T90.5 Sequela de traumatismo intracraniano  
T91.1 Sequela de fratura de coluna vertebral

Em caso de tratamento de neoplasias e tumores benignos que causem necessidade de utilização de fraldas ou dispositivo externo tipo condom, deverá o médico assistente solicitar e justificar com relatório médico detalhado e com a colocação do CID 10, para avaliação do pedido pela Coordenação de Farmácia e Bioquímica - CFB.

Não se faz necessária a colocação do CID-10 nas solicitações de renovação do fornecimento dos insumos, as quais podem ser emitidas por médicos, enfermeiros, assistentes sociais, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos ou psicólogos que façam efetivamente parte da equipe de atenção à saúde do paciente.

**4. DIAGNÓSTICO**

Devido à imensa quantidade de doenças e problemas de saúde que podem ocasionar incontinência urinária e fecal, a necessidade de utilização de insumos não deverá ficar limitada, aos tipos de incontinência relacionados no item “3”. O deferimento da solicitação não contemplada inicialmente deverá ser avaliado por membros da equipe multiprofissional da CFB. Será obrigatória também, nesse caso, a descrição do diagnóstico e do tipo de incontinência, através do CID-10, em relatório médico.

**TIPOS E SINTOMAS:**

- Incontinência urinária de esforço – o sintoma inicial é a perda de urina quando a pessoa tosse, ri, faz exercício, movimenta-se;
- Incontinência urinária de urgência – mais grave do que a de esforço, caracteriza-se pela vontade súbita de urinar que ocorre em meio as atividades diárias e a pessoa perde urina antes de chegar ao banheiro;
- Incontinência mista – associa os dois tipos de incontinência acima citados e o sintoma mais importante é a impossibilidade de controlar a perda de urina pela uretra.
- Enurese noturna - perda de urina involuntária durante o sono.

**EXAMES COMPLEMENTARES**

No pedido inicial, não há necessidade de anexar cópia de exames clínicos nem de laudos de exames de imagem para avaliação e deferimento da solicitação. Se necessário, para melhor avaliação do pedido, as cópias de exames poderão ser solicitados.

## 5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Serão incluídas crianças maiores de três (03) anos, adultos e idosos a fim de garantir o direito do cidadão à atenção integral à saúde e o acesso gratuito aos insumos para incontinência urinária ou fecal aos que necessitarem, conforme indicação médica. A prescrição inicial deve ser realizada por médico (a).

## 6. FLUXO

Deverá o paciente:

a) Procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência, ou serviço médico no qual faz seu tratamento, para realizar:

- Avaliação médica, atestando a deficiência e a incontinência urinária e/ou fecal permanente com a definição do tipo, tamanho e quantidade de fraldas e demais insumos necessários (dentro do que determina o protocolo). A colocação do CID-10 é obrigatória;
- No caso do paciente ser acamado, o responsável ou procurador deverá solicitar acompanhamento de um dos programas de assistência da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió:
  - Estratégia de Saúde da Família (ESF), se for em domicílio já cadastrado pela equipe,
  - Serviço de Atenção Domiciliar (SAD),
  - Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência (PAPD),
  - Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI),
  - Médico(s) assistente(s) do paciente ou médicos do serviço de *Home Care* (em internamento domiciliar, atendimento domiciliar ou assistência domiciliar);

b) Com a finalidade de protocolar a solicitação de fraldas e/ou coletores, deverá o paciente ou seu representante comparecer ao setor de Protocolo da sede da SMS-Maceió, à Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, de posse dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cartão do Sistema Único de Saúde (Cartão SUS);
- Documento de identificação do paciente com foto (Registro Geral - RG, carteira de trabalho, Identidade de Conselhos Profissionais ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos dois meses) – necessariamente boletos de cobrança de companhias oficiais de fornecimento de serviços públicos (por exemplo: água e esgoto, luz, gás, Detran) e de instituições bancárias e/ou financeiras;
- Prescrição médica dos insumos com Classificação Estatística de Doenças (CID-10) que o paciente apresente e que causaram a incontinência urinária ou fecal, contendo definição do tipo e tamanho da fralda e/ou coletor;
- Formulário de justificativa médica para a concessão de fraldas e/ou dispositivo externo preenchido completamente pelo médico assistente.

c) Depois de efetuado o registro da solicitação dos insumos, esta será encaminhada à CFB, Coordenação sob a direção da Diretoria de Atenção à Saúde – DAS, da SMS-Maceió, para avaliação e deferimento do pedido;

d) No caso de indeferimento: o paciente, ou seu representante, deverá ser informado pela CFB, por ligação telefônica ou telegrama, sobre a necessidade de providenciar documentos e/ou relatório médico que justifique a prescrição para CID não contemplado ou para quantitativo de insumos que excede o determinado neste protocolo.

e) Após o deferimento do pedido este seguirá para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), através da CFB para disponibilização dos insumos. Após dez (10) dias úteis o paciente, ou seu representante, deverá se dirigir à CAF de Maceió, à Avenida Juca Sampaio, nº 620, no Barro Duro – Maceió, para retirada dos produtos na quantidade autorizada com base neste protocolo, sendo garantida ao paciente a reavaliação pela CFB da quantidade dos insumos a serem distribuídos, na dependência de relatório médico que justifique o aumento da quantidade fornecida por mês e/ou avaliação das equipes da ESF (em área cadastrada), PAPD, SAD, SADI, ou CFB da SMS-Maceió.

## 7. CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO

- Comparecimento do paciente ou seu representante para recebimento mensal dos insumos;
- Renovação da solicitação de insumos na própria Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a cada quatro (04) meses pelo paciente ou seu representante. Para otimizar o fornecimento destes itens e por razão de economia para o serviço e para a família do paciente, quando da quarta (4ª) dispensação, a renovação poderá ser solicitada. Para tanto deverá, apenas, apresentar prescrição do médico, enfermeiro, assistente social, psicólogo, nutricionista, farmacêutico ou fisioterapeuta, desde que estes façam efetivamente parte da equipe de assistência ao paciente, reiterando a necessidade da continuidade do fornecimento dos insumos. Caso seja necessário adequar o tamanho ou o quantitativo das fraldas e/ou coletores a serem fornecidos, o paciente deverá ser novamente avaliado por profissional de saúde apto para a função para realizar o novo requerimento.

## 8. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Não comparecimento do paciente ou seu representante por dois (02) meses consecutivos, sem justificativa;
- Pacientes nos quais cesse a necessidade do uso de insumos;
- Por falecimento do usuário. Neste caso, a CAF deverá ser informada imediatamente para que o material reservado a este paciente seja otimizado na assistência de outros cadastrados. Essa comunicação poderá ser feita pela família ou por qualquer membro da equipe de assistência ao paciente que tenha conhecimento do óbito e possa informar a data do falecimento;
- Quando os pacientes não forem residentes de Maceió. Neste caso, o usuário será encaminhado à Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas – SESAU-AL, instituição

responsável conjuntamente com o município de residência do paciente, pelo fornecimento destes insumos;

- Paciente que mudar-se do endereço cadastrado e não comunicar em pelo menos 02(dois) meses após mudança. Neste caso, o paciente ou o seu representante deverá apresentar o comprovante de residência atualizado.

Poderá a SMS-Maceió, através de delegação implícita às suas coordenações, a qualquer tempo, de forma aleatória ou direcionada, realizar visita dos pacientes atendidos através deste Protocolo para:

- Averiguação do endereço fornecido e da residência efetiva do paciente;
- Certificação da conformidade do pedido feito à CAF;
- Pesquisa de qualidade do insumo fornecido;
- Pesquisa com fins de avaliação do próprio PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AOS PORTADORES DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU FECAL– Maceió, a fim de aperfeiçoá-lo;
- Acompanhamento do paciente para fins de pesquisas científicas e levantamento de dados. Se pesquisas externas a esta SMS-Maceió, deverão ser atendidos os pré-requisitos éticos necessários – minimamente apresentação do projeto autorizado por Comissão de Ética em Pesquisa, identificação do professor/profissional orientador e assinatura de Termo de Consentimento após Esclarecimento pelo paciente ou seu representante;
- Avaliação no caso de denúncia de fraude;
- Averiguação por solicitação da equipe de saúde que assiste o paciente.

## 9. FORNECIMENTO

### TIPOS DE INSUMOS/QUANTIDADE

#### A) INCONTINÊNCIA URINÁRIA

- Fralda: máximo de 04 fraldas/dia (120 fraldas/mês)  
\* Não haverá somatório do número de fraldas quando da ocorrência de ambas as incontinências (urinária e fecal).
- Dispositivo para incontinência urinária masculino tipo condom externo, com coletor peniano em látex, com tubo extensor, conectável à bolsa coletora de urina - somente para adultos do sexo masculino com indicação médica: 01 dispositivo/dia (30 dispositivos/mês) + 01 unidade/mês do coletor de urina de perna 500 mL, confeccionado em PVC atóxico pneumático, sistema fechado, válvula anti-refluxo, conector de entrada e saída de drenagem, tiras de borracha laminada para fixação na perna ou coletor de urina adulto (2000 mL, com cordão);

Observação: será concedida, se necessário, uma (01) fralda/dia (30 fraldas/mês) para uso noturno, caso prescrito pelo médico assistente.

Justificativa: Coletores externos podem implicar em menor risco de envolvimento de infecções do trato urinário e do tegumento pelos pacientes incontinentes.

#### B) INCONTINÊNCIA FECAL

Fralda - 04 (quatro) fraldas/dia (120 fraldas/mês)

\* Não haverá somatório do número de fraldas quando da ocorrência de ambas as incontinências (urinária e fecal).

## 10. DISPONIBILIDADE DAS FRALDAS (TIPO/ TAMANHO)

TIPO	TAMANHO	PESO	CINTURA
Geriátrica	Pequena	30 - 40 Kg	50 - 80 cm
Geriátrica	Média	40 - 70 Kg	80 - 115 cm
Geriátrica	Grande	70 - 90 Kg	115 - 150 cm
Geriátrica	Extra Grande (EG)	>90 Kg	120 - 165 cm
Pediátrica	Média	5 - 10 Kg	-
Pediátrica	Grande	10 - 14 kg	-
Pediátrica	Extra Grande (EG)	14 - 16 Kg	-
Pediátrica	Extra GG (EGG)	16 - 25 Kg	-

## 11. DISPONIBILIDADE DE COLETORES EXTERNOS MASCULINO - DISPOSITIVOS TIPO CONDOM (URIPEN)

TIPO (DISPOSITIVO)	TAMANHO
Coletor externo tipo condom	4
Coletor externo tipo condom	5
Coletor externo tipo condom	6
Coletor externo tipo condom	7

TIPO (COLETOR)	TIPO
Coletor de urina	coletor de urina de perna 500 mL, confeccionado em PVC atóxico pneumático, sistema fechado, válvula anti-refluxo, conector de entrada e saída de drenagem, tiras de borracha laminada para fixação na perna
Coletor de urina	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, capacidade 2000 mL, PVC atóxico, válvula antirefluxo, conector de entrada e saída de drenagem, suporte de fixação com haste rígida, tipo cabide, escala de volume impressa e alça com pinça corta fluxo.



**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DE DISPOSITIVO EXTERNO TIPO CONDOM URIPEN - EXCLUSIVO PARA PACIENTES SEXO MASCULINO**

GUIA AUXILIAR PARA TAMANHO DE FRALDAS			
TIPO	TAMANHO	PESO	CINTURA
Geriátrica	Pequena	30 - 40 Kg	50 - 80 cm
Geriátrica	Média	40 - 70 Kg	80 - 115 cm
Geriátrica	Grande	70 - 90 Kg	115 - 150 cm
Geriátrica	Extra Grande (EG)	>90 Kg	120 - 165 cm
Pediátrica	Média	5 - 10 Kg	-
Pediátrica	Grande	10 - 14 kg	-
Pediátrica	Extra Grande (EG)	14 - 16 Kg	-
Pediátrica	Extra GG (EGG)	16 - 25 Kg	-

**COLETOR EXTERNO MASCULINO DISPOSITIVO TIPO CONDOM (URIPEN)**

TIPO (DISPOSITIVO)	TAMANHO
Coletor externo tipo condom	4
Coletor externo tipo condom	5
Coletor externo tipo condom	6
Coletor externo tipo condom	7

TIPO (COLETOR)	TIPO
Coletor de urina	coletor de urina de perna 500ml, confeccionado em PVC atóxico pneumático, sistema fechado, válvula anti-refluxo, conector de entrada e saída de drenagem, tiras de borracha laminada para fixação na perna
Coletor de urina	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, capacidade 2000 mL, PVC atóxico, válvula antirefluxo, conector de entrada e saída de drenagem, suporte de fixação com haste rígida, tipo cabide, escala de volume impressa e alça com pinça corta fluxo.

**PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AOS PORTADORES DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU FECAL**

**FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE DISPOSITIVO EXTERNO TIPO CONDOM - EXCLUSIVO PARA PACIENTES SEXO MASCULINO**

**RENOVAÇÃO - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO**

Nome:			
Cartão SUS:		Prontuário:	
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:	Telefone:
Endereço:			Bairro:
CEP:	Cidade: <b>MACEIÓ</b>	Estado: <b>ALAGOAS</b>	

**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

PESO (Kg): \_\_\_\_\_

CINTURA (cm): \_\_\_\_\_

QUANTIDADE NECESSÁRIA DE FRALDAS (Máximo de 1 fralda/dia)

\_\_\_\_\_ fralda/dia

Justifique abaixo se necessário maior quantidade.

ESPECIFICAÇÃO DA FRALDA:

TIPO:  
 Pediátrica     Geriátrica

TAMANHO:  
 P    M    G    EG    EGG

DISPOSITIVO

Condom:  4    5    6    7

COLETOR DE URINA

coletor de perna  
 coletor - 2000 mL

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<b>PROFISSIONAL SOLICITANTE DA RENOVAÇÃO*</b> (* Médico, enfermeiro ou farmacêutico que efetivamente façam parte da equipe de acompanhamento do paciente)	Data:
(Assinature e carimbo com registro no Conselho Regional do profissional)	
<b>PROFISSIONAL AUTORIZADOR DA RENOVAÇÃO**</b> (* **Profissional com delegação para a função que efetivamente façam parte da equipe da CFB da SMA-Maceió)	Data:
(Assinature e carimbo com registro no Conselho Regional do profissional)	

**REFERÊNCIAS**

1. DEDICACAO, AC; HADDAD, M; SALDANHA, MES e DRIUSSO, P. *COMPARAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NOS DIFERENTES TIPOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA*. Rev. bras. fisioter. [online]. 2009, vol.13, n.2, pp. 116-122. Epub 27-Mar-2009. ISSN 1413-3555.
2. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO-CGIIH/UFRJ/SX. **MEDIDAS PREVENTIVAS DA INFECÇÃO URINÁRIA HOSPITALAR ASSOCIADA AO CATETERISMO VESICAL**; Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar- NOV - 2011; RIO DE JANEIRO.
3. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Sistema integrado de administração financeira do governo federal**. Brasília, 1996. 162 p. (Manual SIAF, 5). **FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E INSUMOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO**; [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/atencao\\_basica/pessoa\\_com\\_deficiencia/index.php?p=16314](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/atencao_basica/pessoa_com_deficiencia/index.php?p=16314); acessado em 03 de agosto de 2013.
4. **PROGRAMA ACOMPANHANTE DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/deficiencia/APD.pdf>; página 123; acessado em 04 de agosto de 2013.
5. **Dispensação de insumos para incontinência urinária/fecal para pessoas com deficiência**. São Paulo. Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.
6. **PORTARIA GM Nº 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008**; Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF; [http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/portaria154\\_24\\_01\\_08.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/legislacao/portaria154_24_01_08.pdf); acessado em 03 de agosto de 2013.
7. **CADERNO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência, MARÇO 2011**. <http://extranet.saude.prefeitura.sp.gov.br/areas/crsleste/regulacao/protocolos-arquivos/sms-reabilitacao/SMS-Reabilitacao%20Caderno%20de%20Orientacoes%20Tecnicas.pdf>; acessado em 04 de agosto de 2013.
8. **PORTARIA CONJUNTA Nº.01/2010 Ouro Preto-MG: REGULAMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS AOS PACIENTES QUE DELA NECESSITAREM**. [http://www.ouropreto.mg.gov.br/index/diariooficial\\_print.php?iddiariooficial=196&nro=747](http://www.ouropreto.mg.gov.br/index/diariooficial_print.php?iddiariooficial=196&nro=747); acessado em 04 de agosto de 2013.
9. **PROTOCOLO SOBRE INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO**. [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/HIMJ\\_protocolo\\_ITU\\_1254773676.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/HIMJ_protocolo_ITU_1254773676.pdf); acessado em 04 de agosto de 2013.
10. **BEXIGA NEUROGÊNICA** (Disfunção Vesico-esfincteriana). [formus.datasus.gov.br/imgara/9023/1133289\\_109700.doc](http://formus.datasus.gov.br/imgara/9023/1133289_109700.doc); dezembro de 2011. Brasília-DF; acessado em 02 de agosto de 2013.
11. **PAZ, CRP**. Cuidados paliativos na atenção primária à saúde: Novos desafios - Dissertação de Mestrado - Escola de enfermagem da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2013. [http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=4&ved=0CFEQfjAD&url=http%3A%2Fwww.teses.usp.br%2Fteses%2Fdisponiveis%2F7%2F7141%2Fde-05062013-11809%2Fpublico%2F2013CassiaReginadePaulaPaz\\_Corrigido.pdf&ei=lREnUvC9LKeHSQRsYcGbg&usq=AFQjCNGUi0R-1uCYaY8ILAEQ6DV8cKniA&bvm=bv.51495398,d.cWc](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=4&ved=0CFEQfjAD&url=http%3A%2Fwww.teses.usp.br%2Fteses%2Fdisponiveis%2F7%2F7141%2Fde-05062013-11809%2Fpublico%2F2013CassiaReginadePaulaPaz_Corrigido.pdf&ei=lREnUvC9LKeHSQRsYcGbg&usq=AFQjCNGUi0R-1uCYaY8ILAEQ6DV8cKniA&bvm=bv.51495398,d.cWc); acessado em 04 de agosto de 2013.
12. SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS. **Linha Guia do Cuidado Farmacêutico** <http://www.ceatenf.ufc.br/Artigos/10.pdf>; acessado em 03 de agosto de 2013.
13. **PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS - DOENÇA DE ALZHEIMER**. [portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pcdt\\_alzheimer.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pcdt_alzheimer.pdf); acessado em 03 de agosto de 2013.
14. **ALVES, LAF, SANTANA, R.F.** PERCEPÇÕES DA EQUIPE DE ENFERMAGEM SOBRE A UTILIZAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS NA HOSPITALIZAÇÃO. Ciência, Cuidado e Saúde (Online), v.12, p.23-5, 2013; <http://idmed.terra.com.br/saude-de-a-z/saude-do-idoso/higiene-na-terceira-idade-saiba-a-importancia-das-fraldas-geriatricas/criterios-para-uso.html> acessado em 10 de setembro de 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, MACEIÓ/AL. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA, DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO MAURÍCIO COSTA, S/N, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ-AL.

DIAS CABRAL, 569, CENTRO, MACEIÓ/AL. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA, DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA AURELINA LIMA DA SILVA, S/N, NO BAIRRO POÇO, MACEIÓ-AL.

MACEIÓ/AL, 1º DE ABRIL DE 2014.

MACEIÓ/AL, 1º DE ABRIL DE 2014.

JAELSON GOMES FERREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

JAELSON GOMES FERREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA RUA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, MACEIÓ/AL. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU